

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

RUA - SÃO JOSÉ, 977 - CENTRO - CEP 35780-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**LEI N° . 1.360**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cordisburgo para o exercício financeiro de 2003, compreendendo o Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades de Administração Municipal direta, indireta, autarquia e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2° - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**RECEITAS CORRENTES**

	<b>4.283.460,00</b>
Impostos	86.700,00
Taxas	117.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.500,00
Receitas de Serviços	700,00
Transferências Intergovernamentais	3.816.400,00
Transferências de Convênios	241.760,00
Multas e Juros de Mora	5.600,00
Indenizações e Restituições	200,00
Receitas Diversas	10.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

RUA - SÃO JOSÉ, 977 - CENTRO - CEP 35780-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>160.000,00</b>
Transferências de Convênios	160.000,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>443.460,00</b>
Deduções da Receita Corrente	443.460,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>4.000.000,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**MAQUINETUR**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>250.000,00</b>
Receitas Imobiliárias	10.000,00
Receitas de Serviços	235.000,00
Receitas Diversas	5.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.250.000,00</b>

Art. 3º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

**POR ÓRGÃO**

**PODER LEGISLATIVO**

Corpo Legislativo	139.000,00
Secretaria	99.200,00
Serviços Gerais da Câmara	60.000,00

**PODER EXECUTIVO**

Departamento de Administração	606.642,00
Departamento de Fazenda	295.100,00
Departamento de Educação e Cultura	691.800,00
Departamento de Patrimônio e Urbanismo	522.000,00
Departamento de Transporte e Viação	272.400,00
Departamento de Saúde, Saneamento, Previdência e Assistência	1.293.858,00
Reserva de Contingência	20.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>4.000.000,00</b>

**POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**MAQUINETUR**

Administração	109.230,00
Dívida Interna	5.700,00
Previdência	23.600,00
Turismo	111.470,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.250.000,00</b>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

RUA - SÃO JOSÉ, 977 - CENTRO - CEP 35780-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### POR FUNÇÕES

Legislativa	298.200,00
Agricultura	80.550,00
Educação	643.300,00
Saúde	926.718,00
Assistência Social	45.500,00
Cultura	48.500,00
Administração	909.492,00
Previdência Social	241.140,00
Urbanismo	411.800,00
Transporte	272.400,00
Saneamento	80.500,00
Indústria	18.900,00
Energia	1.000,00
Habitação	2.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>4.000.000,00</b>

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### MAQUINETUR


### POR FUNÇÕES

Comércio e Serviços	220.700,00
Previdência Social	23.600,00
Encargos Especiais	5.700,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.250.000,00</b>

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - realizar operações de créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei;
- II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- b) operações de crédito autorizadas;
- c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

RUA - SÃO JOSÉ, 977 - CENTRO - CEP 35780-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- d) excesso de arrecadação;
- e) reserva de contingência.

Parágrafo único - Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na reserva de Contingência.

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2003.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 04 de Outubro de 2002.



---

GERALDO AGNALDO DA SILVA  
Prefeito Municipal